



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br      administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.587/2025**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO  
DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08 e pela Lei Complementar Municipal nº 004/11, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. A majoração estabelecida no caput deste artigo visa assegurar a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2025, divulgada pela Portaria Interministerial MC/Fazenda nº 13/2024.

Art. 2º A revisão deverá atender aos limites para despesa com pessoal estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os vencimentos que trata esta Lei serão revistos na data base de janeiro com base na variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de janeiro de 2025.

Monte Santo de Minas/MG, aos 27 de janeiro de 2025.

**Carlos Eduardo Donnabella**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100  
www.montesantodeminas.mg.gov.br      administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

## ANEXO I

Reajusta a Tabela de Cargos e Salários do anexo I da Lei Complementar nº 004/2011

| Cargos Efetivos                    | C.H.S.   | Q.  | P.S.M em R\$ |
|------------------------------------|----------|-----|--------------|
| Professor Municipal — P            | 24 horas | 150 | 2.959,56     |
| Professor de Educação Física - PEF | 24 horas | 14  | 3.096,23     |
| Orientador Educacional — OE        | 40 horas | 04  | 5.017,02     |
| Supervisor Pedagógico — SP         | 40 horas | 03  | 5.017,02     |
| Função Gratificada                 | C.H.S.   | Q.  | P.S.M em R\$ |
| Coordenador Pedagógico - CP        | 40 horas | 14  | 5.017,02     |
| Cargo em Comissão                  | C.H.S.   | Q.  | P.S.M em R\$ |
| Diretor Escolar - DE               | 40 horas | 08  | 5.821,44     |
| Cargos em extinção                 |          |     |              |
| Professor 40 horas                 |          |     |              |
| Orientador Educacional 24 horas    |          |     |              |

Legenda:

C. H. S.: Carga Horária Semanal — Q.: Quantitativo - P. S. M. em R\$: Piso Salarial Mensal em Reais